MINUTA

TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, CNPJ nº 14.820.959/0001-88, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. André Nör, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE**, CNPJ: 14.944.213/0001-86, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Rafael Amaral, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO – CAU/ES**, CNPJ: 14.926.751/0001-48, representado, neste ato, pela Conselheira Federal, Sra. Giedre Ezer, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU/TO,** CNPJ: 15.002.367/0001-11, representado por seu Presidente, Sr. Silenio Camargo, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM,** CNPJ: 14.891.387/0001-28, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Jean Faria, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF,** CNPJ: 14.981.648/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MÔNICA ANDREA BLANCO, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ,** CNPJ 14.882.936/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Wellington Camarço, têm, entre si, assinados o presente **TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS**, em busca de melhoria e aperfeiçoamento da atuação dos Conselhos nas suas atividades precípuas previstas na Lei 12.378/2010 e na valorização da arquitetura e urbanismo para estabelecer diretrizes para assinatura de posterior termo de cooperação entre as instituições, conforme se segue.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS, tem por finalidade a união de esforços para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1) Aperfeiçoamento da fiscalização, tornando a mesma um vetor de melhoria do exercício da arquitetura e urbanismo;
2) Fomento, **em conjunto**, da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social – ATHIS, regulamentada pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;
3) Publicidade voltada para valorização da Arquitetura e Urbanismo;
4) Processos Administrativos de Cobrança;
5) Aprimorar e inovar os processos e as ações, a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a sociedade, a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade e assegurar a sustentabilidade financeira e ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos arquitetos e urbanistas e a sociedade.
6) Construir cultura organizacional adequada à estratégia e desenvolver competências de dirigentes e colaboradores.
7) Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado, garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana e impactar significativamente o planejamento e a gestão do território
8) Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo.
9) Promover o èxercício ético e qualificado da profissão.
10) Pugnar e valorizar a arquitetura e urbanismo;
11) Outros temas comuns que poderão fazer parte do Termo de Cooperação Técnica, a ser incluído no objeto do termo de cooperação após a devida aprovação.

DA RATIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE INTENÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo, que segue assinado pelos Presidentes dos CAU/UF acima qualificados, deverá ser aprovado pelo Plenário de cada Conselho signatário. Os Conselhos que, neste ato, estão representados por outras autoridades que não o seu Presidente, deverá ser ratificado por este, e ser submetido à aprovação do respectivo Plenário.

DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Termo de Cooperação, após a aprovação em cada Conselho, conforme seus regimentos internos, a que se refere este termo de intenções, deverá ser elaborado em conjunto pelos signatários, e assinado eletronicamente, com vigência de 12 meses a contar da assinatura dos respectivos Presidentes, para que gera seus legais efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para elaboração do mencionado Termo de Cooperação serão custeadas, de forma individual, por cada CAU/UF signatário, assim como a execução do mesmo, quando se tratar de atividades realizadas isoladamente nos seus respectivos territórios.

CLÁUSULA SEXTA – O Termo de Cooperação mencionado poderá prevê fomento conjunto do ATHIS, na forma da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, da Lei 12.378/2010 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limitação fiscal e orçamentárias de cada Conselho, com previsão de benefício a todos os Conselhos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que cada Conselho será responsável pelo custeio de deslocamento de seus membros e representantes, caso necessário, para a execução do mencionado Termo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de mais 60 (sessenta) dias, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Equivale-se à resilição unilateral à não aprovação do presente pelo Plenário dos Conselhos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CAU/UF**, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária Federal do Piauí.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em tantas vias quanto os participantes, para todos os fins de direito.

Teresina-PI, 18 de agosto de 2021.

ANDRÉ NOR
Presidente do CAU/MT

RAFAEL AMARAL
Presidente do CAU/PE

GIEDRE EZER

Conselheira Federal, representando CAU/ES

SILENIO CAMARGO

Presidente do CAU/TO

JEAN FARIA

Presidente do CAU/AM

MONICA ANDREA BLANCO:27549445168

Assinado de forma digital por MONICA ANDREA BLANCO:27549445168
Dados: 2021.08.18 17:30:38 -03'00'

MÔNICA ANDREA BLANCO

Presidente do CAU/DF

WELLINGTON CAMARÇO

Presidente do CAU/PI